

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



BARRA DO MENDES-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.662.191/0001-73



## REGIMENTO INTERNO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA DO MENDES-BA

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVO:

**Art. 1º** - Este Regimento tem por finalidade, normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-Bahia.

**Art. 2º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº.....de 30 de Agosto de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Bahia em 30 de Agosto de 2021, tem o objetivo de avaliar a situação de Saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e garantir a Saúde constitucional, considerando os princípios da universalidade, integralidade e equidade, com base em política indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**Art. 3º** - Em continuidade às Pré-Conferências Municipais de Saúde do Município de Barra do Mendes que serão realizadas de 01/09/2021 à 10/09/2021, a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Barra do Mendes/Ba constitui foro de debate sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem por finalidade:

- I. Elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025;
- II. Fortalecer a Atenção Primária à Saúde;
- III. Avaliar as ações e os serviços de saúde idealizando propostas dentro das diretrizes para a formulação da política de saúde do Município de Barra do Mendes, as quais servirão como balizador para o Plano Municipal de Saúde, com vistas também, a participação futura nas fases Regional das Conferências de Saúde, Conferência Estadual de Saúde do Estado de Bahia e Conferência Nacional de Saúde;
- IV. Avaliar e encaminhar as diretrizes do SUS, assimilando os aspectos da universalidade, equidade, integralidade, descentralização, humanização, acessibilidade e controle social.
- V. Reafirmar as diretrizes que devem nortear o modelo de gestão a ser implementado no SUS;

---

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00  
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: [saude@barradomendes.ba.gov.br](mailto:saude@barradomendes.ba.gov.br)  
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.662.191/0001-73



## CAPÍTULO II DO TEMA:

**Art. 4º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, em virtude da especialidade dos tempos de calamidade que a população está vivenciando, tem como tema: “SAÚDE PÚBLICA / SUS: Um Direito e não uma Mercadoria. UM NOVO OLHAR: Reinventando os caminhos e os cuidados no enfrentamento da Pandemia, seus desafios e avanços para além da Covid-19”.

**Art. 5º** - A programação das Plenárias Municipais de Saúde de Barra do Mendes contará com discussões sobre os seguintes eixos para retirada de propostas:

I – Saúde como Direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, em tempo de Pandemia.

§1º - As propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal de Saúde serão organizadas por eixos temáticos a partir do apresentado nas Pré-Conferências.

§2º - As propostas serão revisadas pela comissão, quando serão unificadas, se estiverem em duplicidade e/ou de igual teor, e apresentadas na Conferência para discussão, defesa e votação.

§3º - Na Conferência Municipal de Saúde, não será permitido alterações e/ou inserções de novas propostas.

## CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO:

**Art. 6º**- A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes- Bahia, será realizada na Câmara de Vereadores e ocorrerá de forma presencial, com o número reduzido de participantes, considerando o distanciamento como condição fundamental para o controle da pandemia Covid-19 e obedecendo todos os critérios e recomendações do Ministério da Saúde.

**Art. 7º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá em etapas:

- I. Pré-Conferências serão realizadas no período de 01 a 10 de Setembro de 2021;
- II. A Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes será realizada em dois dias: **Live de abertura** dia 09 de Dezembro de 2021 e **Oficinas de Trabalho** dia 10 de Dezembro 2021;

---

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00  
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: [saude@barradomendes.ba.gov.br](mailto:saude@barradomendes.ba.gov.br)  
CNPJ: 11.662.191/0001-73

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.662.191/0001-73



- III. Monitoramento a partir da data da realização da conferência;
- IV. A responsabilidade pela realização da conferência, incluído o seu acompanhamento e monitoramento, será competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio dos movimentos sociais.

**Art. 8º**- O número de convidados previstos no *caput* deste Artigo equivale a 40% (quarenta por cento) do número total de delegados.

## CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES:

**Art. 9º** - Os membros das Plenárias Municipais de Saúde de Barra do Mendes distribuem-se nas seguintes categorias:

I - Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde e das Pré-Conferências Municipais de Saúde do Município de Barra do Mendes-Ba, Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde são considerados Delegados Natos para a Conferência, será composta por:

II - Delegados Eleitos nas Pré-Conferências;

III- Público em geral e convidados.

**Art. 10º**- A definição dos delegados participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios obedecendo a paridade:

- I. 10 (dez) delegados, composto por 50% de participantes indicados por organizações urbanas e rurais representativas do segmento de usuários;
- II. 05 (cinco) delegados, composto por 25% de participantes indicados por organizações de diversas categorias representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III. 05 (cinco) delegados, composto por 25% de participantes indicados por organizações das diversas categorias, representativas de segmentos de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;
- IV. Delegados com Direito a voz e voto;
- V. Convidados com Direito a voz;

**Art. 11º** - Serão convidados para a Conferência municipal de Saúde de Barra do Mendes:

- I. Representantes de órgãos e entidades municipais, estaduais e nacionais;

---

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00  
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: [saude@barradomendes.ba.gov.br](mailto:saude@barradomendes.ba.gov.br)  
CNPJ: 11.662.191/0001-73

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.662.191/0001-73



- II. Personalidades municipais estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
- III. Movimentos Sociais;

## CAPITULOV DA ESTRUTURA DOS DELEGADOS:

**Art.12º** - São Delegados Natos também da 6ª Conferência Municipal de Saúde, todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Barra do Mendes.

Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais, inclusive para a eleição de Delegados da Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

**Art.13º** - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- I. Titulares ou representantes formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais estaduais e federais);
- II. Titulares ou representantes formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- III. Titulares ou representantes formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- IV. Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;
- V. Os convidados terão percentual de até 10% (dez por cento) do total de delegados para a Conferência Municipal de Saúde;

**Parágrafo 1º** - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

**Parágrafo 2º** - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

---

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00  
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: [saude@barradomendes.ba.gov.br](mailto:saude@barradomendes.ba.gov.br)  
CNPJ: 11.662.191/0001-73

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.662.191/0001-73



## CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS:

**Art. 14º** - Compete a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-Ba, deliberar acerca das normas de organização e funcionamento e julgar os casos omissos a esse Regimento.

**Art. 15º**- A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora.

**Art. 16º** - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde será composta por:

- I. Presidente: **HIGOR PEREIRA SOARES;**
- II. Coordenador Geral: **JEAN CARLO BARRETO DE ARAUJO;**
- III. Coordenador Adjunto (a): **DORALICE BARRETO CAVALCANTE;**
- IV. Assessoria: **GIULLIANO PIMENTA;**
- V. Formulação e Relatoria: **SABRINA DA SILVA FREITAS;**
- VI. Comunicação e Informação: **SIMON RODRIGUES PEREIRA E NATALIA PEREIRA RIBEIRO TOSTA;**
- VII. Mediadores: **ENFERMEIROS (as) / PSF's: TAYNA ROSA DE NOVAES (UBS/SEDE), AUDRIQUESIA JUSTINA CAMPOS (UBS/SÃO BENTO), DRIELLE NUNES FRANCA (UBS/CAPIM DURO), JESSICA BARBOSA DOS SANTOS (UBS/MILAGRES), ANA PAULA RODRIGUES ALVES (UBS/QUEIMADA DO MENDES) E GESIANE FERREIRA DOS SANTOS (UBS/CANARINA); COORDENADORES/SAÚDE: SUZE FRANCISCA DE BRITO, MANFREDO BARRETO PAIVA E ARIADENE ALVES BASTOS;**
- VIII. Articulação e Mobilização: **DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: MESA DIRETORA E CONSELHEIROS.**

**Parágrafo 1º** -A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

**Parágrafo 2º** - A Comissão Organizadora será instituída por Portaria do Gestor Municipal de Saúde.

---

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00  
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: [saude@barradomendes.ba.gov.br](mailto:saude@barradomendes.ba.gov.br)  
CNPJ: 11.662.191/0001-73

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.662.191/0001-73



## CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

**Art. 17º** - A Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes presidida pelo Secretário Municipal de Saúde definirá para o desenvolvimento de suas ações as atribuições:

- I- Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II- Propor critérios de credenciamento dos delegados para âmbito estadual;
- III- Aprovar a proposta de programação e submetê-la ao Conselho Municipal de Saúde;
- IV- Selecionar os expositores do temário central, bem como os documentos técnicos e roteiros de apoio;
- V- Definir e acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento relativos à Conferência e à Prestação de Contas da sua execução financeira, submetendo-a ao Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA:

**Art. 18º** - Participarão da Conferência; os membros da Comissão e a população inscrita nas pré-conferências. Diante da excepcionalidade da PANDEMIA.

**§1º** - Para a participação online da Conferência o município disponibilizará um link de acesso para população em geral nas pré-conferência entre os dias 01/09/2021 à 10/09/2021, que poderá enviar suas propostas as quais o moderador irá receber e repassar à comissão que compilará os dados na composição dos eixos da Conferência Municipal de Saúde até o dia da Conferência 10 de Dezembro de 2021.

Link: ([www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)) ou [facebook.com/prefeiturabarradomendes](https://facebook.com/prefeiturabarradomendes))

**§2º** - A Reunião da Conferência será iniciada no horário previsto neste regimento, obedecendo suas normas, com qualquer número de presentes.

**Art. 19º** - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes;

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;

---

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00  
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: [saude@barradomendes.ba.gov.br](mailto:saude@barradomendes.ba.gov.br)  
CNPJ: 11.662.191/0001-73

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.662.191/0001-73



## III. Plenária Final.

§1º - Os grupos de Trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de 3 (três) grupos, deliberando sobre as propostas inerentes ao tema e eixo, as quais serão votadas pelo próprio grupo de trabalho;

§2º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar o relatório dos Grupos de Trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates bem como conter diretrizes para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito municipal;

§3º - O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes, será encaminhado à Secretaria e ao Conselho Municipal de Saúde do município.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Art. 20º** – O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na 6ª Conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

**Parágrafo Único** – As disposições, na 6ª conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes, versarão sobre o tema e eixos dos art. 6º e 7º deste Regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

**Art. 21º** - O Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde conterà as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

**Parágrafo Único** – O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

**Art. 22º** - O Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 23º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 24º** - Concluído o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo imediatamente no Sistema de Informação e Apoio aos Conselheiros de Saúde – SIACS.

---

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00  
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: [saude@barradomendes.ba.gov.br](mailto:saude@barradomendes.ba.gov.br)  
CNPJ: 11.662.191/0001-73

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.662.191/0001-73



**Art. 25º**- Este Regimento entra em vigor na data retroativa de 09 de novembro de 2021 e divulgação de sua aprovação pela Comissão Organizadora das Plenárias Municipais de Saúde do Município de Barra do Mendes.

**Art. 26º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes  
30 de novembro 2021

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**HIGOR PEREIRA SOARES**  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

**JEAN CARLO BRARRETO DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**BARRA  
DO MENDES**  
PREFEITURA  
*Capital da Amizade*

---

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00  
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: [saude@barradomendes.ba.gov.br](mailto:saude@barradomendes.ba.gov.br)  
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)